



Publicado no D.O.E. nº 8.848,
de 26 de janeiro de 2015

DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO
RESOLUÇÃO DPGE Nº 085, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

Divulga a relação de feriados e estabelece os pontos facultativos para o exercício de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 16, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005:

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, através da Portaria nº 2, de 13 de janeiro de 2015, publicada no Diário da Justiça nº 3.266, página 2, fixou as datas dos feriados forenses, dias em que não haverá funcionamento normal da justiça e, em consequência, não devendo fluir os prazos processuais;

CONSIDERANDO a necessidade de comunicar as datas em que não haverá expediente na Instituição, no exercício de 2015, para efeitos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o expediente da Defensoria Pública Estadual em conformidade com as atividades forenses para o exercício de 2015, em razão do agendamento de audiências;

FAZ SABER:

Art. 1º No exercício de 2015 não haverá expediente em razão dos feriados nacionais e os especialmente decretados neste Estado nas Defensorias Públicas de Primeira e Segunda Instâncias e na Defensoria Pública-Geral do Estado nos seguintes dias:

- I - 2 a 6 de janeiro – Feriado Forense (Lei n. 3056/05);
- II - 16 de fevereiro – segunda-feira – Carnaval;
- III - 17 de fevereiro – terça-feira – Carnaval;
- IV - 18 de fevereiro – quarta-feira – Cinzas;
- V - 2 de abril – quinta-feira – Semana Santa;



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

- VI - 3 de abril – sexta-feira – Semana Santa;
- VII - 21 de abril – terça-feira – Tiradentes;
- VIII- 1º de maio – sexta-feira – Dia do Trabalho;
- IX - 4 de junho – quinta-feira – Corpus Christi;
- X - 11 de agosto – terça-feira – Instituição dos Cursos Jurídicos;
- XI - 7 de setembro – segunda-feira – Independência do Brasil;
- XII- 12 de outubro – segunda-feira – Nossa Senhora Aparecida;
- XIII - 28 de outubro – quarta-feira – Dia do Servidor Público;
- XIV - 2 de novembro – segunda-feira – Finados;
- XV- 8 de dezembro – terça-feira – Dia da Justiça;
- XVI - 20 a 31 de dezembro – Feriado Forense (Lei n. 3056/05).

Parágrafo único. Não haverá expediente nas Defensorias Públicas da comarca de Campo Grande e na Defensoria Pública-Geral do Estado no dia 26 de agosto (quarta-feira), em razão da comemoração do aniversário da cidade.

Art. 2º Consideram-se pontos facultativos os dias 20 de abril (segunda-feira) e 5 de junho (sexta-feira), devendo as horas não trabalhadas serem repostas até o último dia útil do segundo mês subsequente ao do feriado correspondente, salvo no caso de decretação de ponto facultativo pelo Governador do Estado.

Art. 3º Nos dias em que não houver expediente funcionará o Plantão de Defensores Públicos Estaduais a ser fixado pelo Defensor Público-Geral do Estado, nos termos da [Resolução DPGE nº 025, de 12 de novembro de 2009](#).

Campo Grande, 21 de janeiro de 2015.

PAULO ANDRE DEFANTE
Defensor Público-Geral do Estado.